



MENSAGEM Nº 10/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Excelentíssimo Vereador Tiago José Dummel

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 025/2026

Janine Elisabete B. Loren

Adriana Elvira H. Dapper
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo que pretende autorizar o repasse de **Auxílio Financeiro e firmar Termo de Fomento** com a **Associação dos Universitários de Ernestina - ASUNER**, objetivando auxiliar a Entidade no custeio de parte das despesas com Transporte Universitário de Ernestina para Passo Fundo e de Passo Fundo para Ernestina (Transporte Escolar do Ensino Superior), dos Alunos Associados na **ASUNER** e residentes no Município de Ernestina. O presente projeto visa repassar, com recursos próprios, o valor de R\$ 131.158,00 (cento e trinta e um mil, cento e cinquenta e oito reais) em 11 (onze) Parcelas, a partir do mês de Fevereiro até Dezembro de 2026 e que serão aplicados conforme Plano de Trabalho, que foi apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Termos de Fomentos e Contratos do Município, pela Procuradoria Jurídica, bem como o "DEFERIMENTO" do Senhor Prefeito Municipal.

O Parecer Contábil, constatou que a documentação apresentada está de acordo com os requisitos da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Por tratar-se de entidade que presta relevantes serviços à comunidade Ernestinense e considerando que a entidade atendeu os requisitos da Lei de Repasses Públicos Municipais ao Terceiro Setor (organizações sem fins lucrativos), entendemos que este projeto é plenamente viável, motivo pelo qual contamos com apoio dos Senhores Vereadores, para a sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 23 de fevereiro de 2026.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº ¹⁰___/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVER SITÁRIOS DE ERNESTINA - ASUNER e dá outras providências.

Art. 1º fica o poder executivo municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a título de contribuição e firmar Termo de Fomento com a **Associação dos Universitários de Ernestina - ASUNER**, entidade sem fins lucrativos, situada nesta cidade, às margens da Rodovia RSC 153, Km 191, s/nº, inscrita no CNPJ. sob nº 92.406.578/0001-60, no valor de **R\$ 131.158,00 (cento e trinta e um mil, cento e cinquenta e oito reais)**, a ser repassado durante o exercício de 2026, com período de execução de 15 de fevereiro até 31 de dezembro, em 11 (onze) parcelas mensais, conforme Plano de Trabalho.

§ 1º - A contribuição destina-se a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com Transporte Universitário de Ernestina para Passo Fundo e de Passo Fundo para Ernestina (Transporte Escolar do Ensino Superior), destinado aos Alunos Associados na **ASUNER** e residentes no Município de Ernestina;

§ 2º - As despesas autorizadas pela presente lei deverão atender ao disposto nas Leis nº 14.133/21, nº 13.019/14 e 13.204/15, bem como ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO

06.03. Gastos Não Computados no Ensino

06.03.2047. Manutenção do Transporte aos Universitários

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições (326)

(Recurso:1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos)

Parágrafo Único: As parcelas serão desembolsadas pelo Concedente mensalmente, da seguinte forma:

03 (três) Parcelas de: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo a 1ª, 6ª e 11ª;

08 (oito) Parcelas de: R\$ 13.769,75 (treze mil, setecentos e sessenta e nove reais, setenta e cinco centavos) sendo a 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª.

Art. 3º A entidade deverá Prestar Contas do auxílio recebido e das despesas realizadas, mensalmente, devendo apresentar os documentos exigidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Parcela anterior e mensal.



Parágrafo Único: A entidade fica responsável em apresentar juntamente com as Prestações de Contas, relativa ao mês anterior, as Certidões Negativas de Débitos (CND), referente às obrigações Municipais, Estaduais e Federais, bem como cópia da GFIP/SEFIP e Recibo de Envio do mês anterior, Fotos e Efetividade dos Alunos em transporte, juntamente com a Prestação de Contas, para habilitar-se a receber a parcela seguinte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos e aplicáveis a partir de 15 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 23 de fevereiro de 2026.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Prezado Presidente;

Para a formalização da Parceria da Entidade **ASUNER** com o **Município de Ernestina RS**, é necessário que a entidade comprove sua capacidade de gerenciar e executar os repasses públicos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1) DA DOCUMENTAÇÃO:

1. Ofício encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando o Auxílio Financeiro.
(Atende)
2. Cópia do Estatuto Social;
(Atendeu)
3. Ata de Eleição da diretoria em exercício;
(Atende)
4. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
(Atendeu)
5. Cópia do CPF e Identidade do Presidente e Tesoureira;
(Atendeu)
6. Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou ALTERNATIVAMENTE Declaração de comprovação da relevância dos serviços prestados à coletividade emitida por Prefeito, Juiz Diretor do Foro ou Presidente dos Conselhos de Direitos;
(Atendeu)
7. Certidão de regularidade junto às seguintes Secretarias:
 - 7.1) Da Receita Federal;
 - 7.2) Da Receita Municipal;
 - 7.3) Da Receita Estadual;
8. Certidão de regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
9. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- 10.1. Certidão Negativa de Concordata e Falência.
(Atendeu)
11. Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
(Atendeu)
12. Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade;
(Atendeu)
13. Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

(Atendeu)

14. Declaração informando se a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita;

(Atendeu)

15. Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;

(Atendeu)

16. Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;

BANRISUL

(Atendeu)

17. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

(Atendeu)

18. Declaração que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a Assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de licitações;

(Atendeu)

Após a assinatura do Termo de Fomento, enviar ao Poder Legislativo de Ernestina um Ofício com cópia do referido Termo de Fomento. Protocolar e enviar Cópia do Protocolo ao Poder Executivo, sob pena de não prazo de 10 (dez) dias, ter os recursos Suspensos, até que se regularize essa situação.

19. Declaração informando se o Termo de Parceria representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto;

(Atendeu)

20. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

(Atendeu)

21. Declaração de reserva de disponibilidade de CONTRAPARTIDA;

(Atendeu)

22. Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;

(Atendeu)

23. Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

(Atendeu)

24. Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;

(Atendeu)

25. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;

(Atendeu)



26. Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33 da Lei 13.019/14;

(Atendeu)

27. Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou ainda contrato de aluguel;

(Atendeu)

28. Atestado de funcionamento regular emitida por autoridade de outro nível de governo;

(Atendeu)

29. Ficha cadastro;

(Atendeu)

30. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 22 da Lei 13.019/2014;

(Atendeu)

31. Informar Nome, OAB do Advogado que representa Juridicamente a ASUNER;

(Atendeu)

32. Apresentar: 03 ORÇAMENTOS pesquisados entre os Fornecedores de Transporte Universitário.

(Atendeu)

DO PARECER TÉCNICO SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Após análise do Pedido e da Documentação apresentada e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, informamos que o Requerente APRESENTOU toda documentação exigida, estando habilitado documentalmente, ficando o Município autorizado a dar prosseguimento ao pleito, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado em anexo, juntamente com toda Documentação analisada.

OBSERVAÇÕES:

- a) Salientamos que este PARECER TÉCNICO não é conclusivo sob o ponto de vista Jurídico e nem tão pouco analisa VALORES solicitados em relação ao OBJETO a ser desenvolvido, devendo ser analisado pela Procuradoria Jurídica, pelo Conselho Municipal de Educação, pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Termos de Fomento do Município, bem como o "DEFERIMENTO" do Senhor Prefeito Municipal. Este processo, depois de concluídos os Pareceres, deve ser enviado ao Setor Administrativo para encaminhamento do Projeto de Lei ao Legislativo Municipal;
- b) Os documentos foram entregues com TIMBRE da entidade, exceto aqueles de responsabilidade de órgãos públicos;
- c) Alertamos também que durante toda a execução do Termo de Fomento a Entidade deverá estar em regularidade com o Governo Federal, Estadual e Municipal, sob pena de suspensão dos repasses;



MEMORANDO INTERNO NR. 001/2026

PARA: GUSTAVO RIBEIRO SILVA
PRESIDENTE ASUNER/ERNESTINA RS.
DE: ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
SERVIÇOS CONTÁBEIS PEDROLLO LTDA

ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO - PLEITO APRESENTADO - LEIS NºS.
13.019/14 E 13.204/15. EXERCÍCIO DE 2026.

REQUERENTE: ASUNER - ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE
ERNESTINA.

APLICAÇÃO: AUXÍLIO FINANCEIRO

OBJETO: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS UIVERSTIÁRIOS.

RECURSO: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL DO PROJETO:

R\$ 213.750,00 (DUZENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA
REAIS)

VALOR DO CONCEDENTE:

R\$ 131.158,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E
OITO REAIS)

VALOR DO PROPONENTE:

R\$ 82.592,00 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS
REAIS)

FORMA DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

11 PARCELAS NO EXERCÍCIO DE 2026:

3 PARCELAS DE:.....R\$ 7.000,00

8 PARCELAS DE:.....R\$ 13.769,75

FORMA DE DESEMBOLSO PROPONENTE:

11 PARCELAS NO EXERCÍCIO DE 2026:

3 PARCELAS DE:.....R\$ 4.250,00

8 PARCELAS DE:.....R\$ 8.730,25

DATA: 04/02/2026 - ANALISE INICIAL

DATA: 06/02/2026 - ANALISE COMPLEMENTAR

DATA: 18/02/2026 - ANALISE FINAL

C/C: PARA CONHECIMENTO E ENCAMINHAMENTO

5
-0

- d) Considerando que as Parcelas vão ser liberadas mensalmente, ressaltamos que a Prestação de Contas também deve ser mensal, devendo ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a liberação da Parcela anterior.
- e) Para enquadramento Orçamentário, as despesas desta Parceria correrão a conta da Seguinte Dotação Orçamentaria:

e.1) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2026:

06. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E TURISMO

06.03 Gastos Não Computados no Ensino

06.03.2047 Manutenção do Transporte aos Universitários

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições (326)

(Recurso: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos)

e.2) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM 2026:

| Parcela/Data | Concedente | Proponente | Total |
|--------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| 1ª-28/02/2026 | 7.000,00 | 4.250,00 | 11.250,00 |
| 2ª-31/03/2026 | 13.769,75 | 8.730,25 | 22.500,00 |
| 3ª-30/04/2026 | 13.769,75 | 8.730,25 | 22.500,00 |
| 4ª-29/05/2026 | 13.769,75 | 8.730,25 | 22.500,00 |
| 5ª-30/06/2026 | 13.769,75 | 8.730,25 | 22.500,00 |
| 6ª-31/07/2026 | 7.000,00 | 4.250,00 | 11.250,00 |
| 7ª-31/08/2026 | 13.769,75 | 8.730,25 | 22.500,00 |
| 8ª-30/09/2026 | 13.769,75 | 8.730,25 | 22.500,00 |
| 9ª-30/10/2026 | 13.769,75 | 8.730,25 | 22.500,00 |
| 10ª-30/11/2026 | 13.769,75 | 8.730,25 | 22.500,00 |
| 11ª-31/12/2026 | 7.000,00 | 4.250,00 | 11.250,00 |
| Totais..... | 131.158,00 | 82.592,00 | 213.750,00 |

Atenciosamente.


 ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
 SERVIÇOS CONTÁBEIS PEDROLLO LTDA

Recebido em: _____

_____/_____/_____.Ciente.